



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1405/2008

JARDIM, 18 DE JUNHO DE 2008.

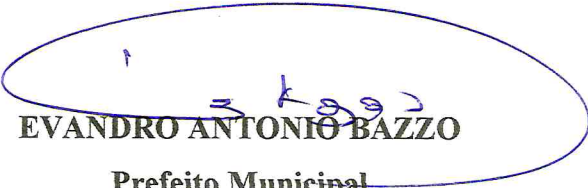
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A EFETUAR A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar a concessão administrativa do imóvel objeto da matrícula 948 do SRI do 1º Ofício da Comarca de Jardim – MS, com 1 has 75 m2, (hum hectare e setenta e cinco metros quadrados), situado nesta cidade de Jardim – MS, fração do imóvel urbano, já medido e demarcado e se acha dentro dos seguintes limites: ao Sul, tendo 100 metros limitando com a Travessa dos Expedicionários (antiga rua n. 03); ao Norte, tendo 100 metros, limitando com a Travessa Washington Luís (antiga rua n. 04); ao Leste, tendo 175 metros, limitando com a rua Marechal Rondon; ao Oeste, tendo 175 metros, limitando com a rua 1º de Maio;

Art. 2º - Tal concessão não terá nenhum custo ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal